



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer - Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 03010003/2019

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº002/2019

Assunto: Análise sobre a INEXIGIBILIDADE Nº002/2019

Sr. João Batista da Silva Pacheco, Coordenador Controle Interno do Município de Salinópolis, criado pela Lei 2.784 de 31 de março de 2015 e nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017, em atendimento à determinação do Art. 74 da Constituição Federal contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e os demais interessados, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º03010003/19**, referente á **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2019**, tendo por objeto os Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao setor de licitações e contratos, TCM-PA, Trabalhista, Justiça Federal, das Secretarias e Fundos Especiais desta municipalidade, o **valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, e o **contrato nº 20190022, originário do processo já identificado**, celebrado pela contratante Prefeitura Municipal de Salinópolis com a contratada Barata Mileo e Peron Advogados Associados, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis(Pa), 07 de janeiro de 2019

João Batista da Silva Pacheco
Responsável pelo Controle Interno